ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 821

O PRefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 16,00 (dezesseis cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar, referente aos meses de // setembro a dezembro de 1966, requerido pelo funcionário José Martins do Carmo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de maio de 1967.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca